



TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que celebram o estudante e a Câmara dos Deputados, para participação no Programa de Estágio-Visita de Curta Duração.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada neste ato pela Sra. JULIANA WERNECK DE SOUZA, Diretora, doravante denominado simplesmente Cefor, e o(a) Sr.(Srta.) (Sra.) _____, estudante do Curso de _____, doravante denominado (a) simplesmente VISITANTE, celebram entre si o presente Termo de Compromisso, como condição para participação no Programa de Estágio-Visita de Curta Duração, instituído pelo Ato da Mesa n.º 143, de 2003, alterado pelo Ato da Mesa n.º 51, de 2004, e regulamentado pela Portaria n.º 1, de 2003, da Segunda-Secretaria da Mesa, doravante denominado simplesmente PROGRAMA, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

A participação no PROGRAMA objetiva proporcionar ao VISITANTE a oportunidade de obter informações acerca do Poder Legislativo, sua história, organização e estrutura, por meio de palestras, visitas e atividades de grupo cujo conteúdo versará em particular sobre a Câmara dos Deputados e seu funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATIVIDADES

As atividades do VISITANTE no PROGRAMA serão desenvolvidas no período de _____.

Parágrafo Primeiro: A programação será estabelecida pelo Cefor, o qual poderá alterar ou cancelar, unilateralmente, qualquer das atividades agendadas conforme a conveniência administrativa da CÂMARA.

Parágrafo Segundo: Não é permitido ao visitante se ausentar das atividades previstas na programação ainda que para participar de outras atividades em andamento na Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

A CÂMARA compromete-se a fornecer ao VISITANTE:

- I – hospedagem durante o período de sua participação no PROGRAMA;
- II - café da manhã, almoço e lanche ou jantar no restaurante contratado pela Câmara dos Deputados, observados os dias e horários estabelecidos na programação elaborada pelo Cefor;
- III - certificado de conclusão, desde que cumpra a frequência integral de todas as atividades agendadas pelo Cefor; e
- IV - traslado aos VISITANTES que ficarem hospedados às expensas da CÂMARA, nos trajetos abaixo, e conforme programação elaborada pelo Cefor:
 - a) local de hospedagem/Palácio do Congresso Nacional; e
 - b) Palácio do Congresso Nacional/local e hospedagem.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO VISITANTE

O VISITANTE compromete-se a:

- a) cumprir fielmente todas as instruções, recomendações e normas relativas ao PROGRAMA emanadas do Cefor, sejam verbais ou por escrito;
- b) cumprir fielmente o regulamento do local de hospedagem;
- c) manter conduta compatível com a ética, os bons costumes e a probidade administrativa;
- d) manter assiduidade e cumprir integralmente todos os eventos da programação;
- e) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado ao patrimônio da CÂMARA ou de terceiro, dolosa ou culposamente, aí incluídos os locais de hospedagem e de alimentação, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior;
- f) desocupar as dependências do local de hospedagem impreterivelmente, até as 9h da manhã do sábado, quando utilizar-se deste serviço fornecido pela CÂMARA ou, em caso de cancelamento de sua participação no PROGRAMA.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
Coordenação de Recrutamento e Seleção

CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DISCIPLINAR

O VISITANTE ficará subordinado às normas de conduta da CÂMARA, durante o período de sua participação no PROGRAMA.

Parágrafo Primeiro. A CÂMARA poderá unilateralmente, a seu critério, encerrar a participação do VISITANTE no PROGRAMA, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo, sem que isto implique qualquer direito a indenização e sem prejuízo das demais sanções cíveis ou penais.

Parágrafo Segundo. O cancelamento da participação do VISITANTE no PROGRAMA será comunicado ao (à) Deputado(a) Federal _____ .

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

A participação no PROGRAMA é gratuita, não implica o pagamento de bolsa ou auxílio em pecúnia de qualquer espécie e não cria vínculo empregatício com a CÂMARA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM PESSOAL

O (A) participante autoriza a utilização de sua imagem, em caráter gratuito, pela CÂMARA, para uso e produção em programas, projetos e atividades de cunho didáticos pedagógicos, para serem utilizadas integralmente ou em parte, com citação de seu nome, nas condições originais da captação das imagens, sem restrição de prazos, desde a presente data. Esta autorização se refere a fotos ou imagens em vídeo, com ou sem captação de som, produzidas pela CÂMARA para uso restritamente educativo, para serem veiculadas em mídias eletrônicas e impressas. A presente autorização não permite a modificação das imagens, dos textos, adições, ou qualquer mudança, que altere o sentido das mesmas, ou que desrespeite a inviolabilidade da imagem das pessoas, previsto no inciso X do Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 20 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O programa não objetiva ser espaço para reivindicações e manifestações políticas de quaisquer linhas ideológicas, devendo o VISITANTE restringir sua participação às atividades propostas.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo, prometendo cumpri-lo fielmente.

Brasília, ____ de _____ de _____

CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

SENILSON FERNANDES DE MORAIS
C.I.: 3155733 – SSP/PB
CPF: 06514997473
CIDADE: JOÃO PESSOA - PB